



ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Ricardo José Macedo de Britto Pereira, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 284400-27.1995.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NEY TAKECHI NAKAMURA E OUTRA, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): VALDETE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Agravado(s): AIRVIAS S.A. LINHAS AÉREAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46100-94.1998.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PAULO RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Agravado(s): BANCO BMD S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48800-06.1999.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): EDUARDO LAPORTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Lourenço Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182200-50.2001.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): LUCIVALDO COSTA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29600-93.2002.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JERSON VICENTE ZINELLI BAGOLIN, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83800-50.2002.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ELIZA NAOMI IWAMOTO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88100-17.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ MARCELO CARNIELLO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125100-49.2003.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): CARLOS ARI DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE COOPERPAS 8 E OUTRO, Advogada: Dra. Agata Siciliano Criniti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 208600-17.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEREZA MARIA BARONI SEGRETTI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 284600-47.2003.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL BUSTAMANTE DA ROSA, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): MULTEK BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maria Tsatlogiannis, Agravado(s): FLEXTRONICS NETWORK SERVICES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Maurício Chierighini, Agravado(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): AHEAD SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89900-67.2004.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): SEBIL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Edson Luiz Vitorello Mariano da Silva, Agravado(s): BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES S/C LTDA., Advogado: Dr. Dean Carlos Borges, Agravado(s): ALVINO GOMES CORREIA, Advogada: Dra. Fátima Ana dos Reis Bueno, Agravado(s): ARCOS SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134100-59.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 134140-41.2004.5.02.0004, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALBANO YOCINORI MISSONO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134140-41.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 134142-11.2004.5.02.0004, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Agravado(s): ALBANO YOCINORI MISSONO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

CESP, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134141-26.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 134140-41.2004.5.02.0004, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ALBANO YOCINORI MISSONO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134142-11.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 134140-41.2004.5.02.0004, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): ALBANO YOCINORI MISSONO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134143-93.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 134140-41.2004.5.02.0004, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): ALBANO YOCINORI MISSONO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137900-96.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): JASET JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s): CLÁUDIA MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela União e dar provimento ao do Estado do Rio Grande do Sul para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26000-53.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): LOURIVALDO PEREIRA PORTO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 27000-**



72.2005.5.03.0007 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): PEDRO HERMANO LOPES ZUBA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Taís Silva Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59300-82.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO PAULO CIPRIANO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75600-56.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): NARONCI JOAQUIM DE SOUSA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152600-38.2005.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Nelson Silvério de Sant'Ana Filho, Agravado(s): A FONSECA FERRAGENS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170300-86.2005.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Alisson Figueiredo Machado, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): REGINA CÉLIA RIBEIRO, Agravado(s): HOMEOPATIA D BARROS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 181000-41.2005.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO PEDRO NETO, Advogado: Dr. Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 192340-13.2005.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Moreira Pimentel, Agravado(s): ROSIMERE DA SILVA HAMMES PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Roberto Dória Júnior, Agravado(s): HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Martins Franco, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 199240-35.2005.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO ITA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Silveira de Bragança, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): ALMIR PEREIRA DE MELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Mônica de Farias Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 202140-66.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): GILSON NASHIRO, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 29000-23.2006.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andréa Karla Ferraz, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): MINAS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Lopes da Silva, Agravado(s): HALLEY ROSA, Advogado: Dr. Marlon Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36840-46.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, corre junto com RR - 36800-64.2006.5.02.0251, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): NELSON DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43000-28.2006.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEPOSPETRO E OUTROS, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogada: Dra. Vera Lúcia Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE SOROCABA E REGIÃO E OUTRO, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO, Advogado: Dr. Evandro Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45840-41.2006.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Agravado(s): SUZANA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo José Lacerda Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53740-92.2006.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EXPEDITO ANTÔNIO BARRETO, Advogada: Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon, Agravado(s): VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77200-92.2006.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): KÁTIA DE SOUZA FAY, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado.



Processo: AIRR - 116500-25.2006.5.02.0046 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ZENAIDE TELES BRITO, Advogado: Dr. Frank Ambrósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124500-25.2006.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SUELI MARIA GOMES BISPO, Advogada: Dra. Fabiane de Cássia Pierdomenico Macri, Agravado(s): MARIE CHARLOTTE BALAY, Advogado: Dr. Neuza Cláudia Seixas André, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143700-04.2006.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALUMINAC ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Kátia Regina Silva Ferreira, Agravado(s): JOSÉ MARIA DIAS SOBRINHO, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 150040-14.2006.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): SANDRO ROBERTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Ieda Tomé de Souza Aguiar Itabaiana de O. Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167800-02.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Fernando de M. Moreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Roberta Ribeiro Marambaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 371200-41.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIANA APARECIDA VEDOVATO, Advogado: Dr. Nilson Martins da Silva, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5840-03.2007.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): JOSÉ FLÁVIO LUZ SALES, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6100-66.2007.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE SOUZA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15840-05.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA MARIA CROCCI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20040-**



32.2007.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Caio Flávio Garcia Drey, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. José Ascânio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21300-15.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio de Barros Amélio, Agravado(s): PAULO RONALDO DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Nivaldo Ruivo, Agravado(s): KRINEL INSPEÇÕES E ASSESSORIA LTDA., Advogado: Dr. Josnel Teixeira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28600-67.2007.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Norma Passos Lacerda de Oliveira, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DE SOUSA, Advogada: Dra. Renata Antunes de Andrade Monteiro, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29600-18.2007.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Karla Regina Fitas Loureiro, Agravado(s): ESPÓLIO de VALDIR DA COSTA ARAÚJO, Advogada: Dra. Luiza Meneghetti Brasil, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49900-61.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETRÔNICOS PRINCE REPRESENTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, Advogado: Dr. Aguinaldo da Silva Azevedo, Agravado(s): ELIAS DUTRA DE MORAES, Advogado: Dr. Valdeliz Pereira Lopes, Agravado(s): STRIDE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55900-02.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Tânia Rodrigues do Nascimento, Agravado(s): HENRIQUE LIBERATO GOMES, Advogado: Dr. Sérgio Gomes Costa, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Elaine da Silva Santana Manzotti, Agravado(s): TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69100-68.2007.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Miguel Morais Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 71500-17.2007.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Agravado(s): KÁTIA BARROZO REIS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99840-95.2007.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO ANDRADE SOUZA, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): CONDOMÍNIO VALE DAS FLORES, Advogada: Dra. Ivete Alves Munduruca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106100-77.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braille Martins, Agravado(s): COSME DE SOUZA MATTOS, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Agravado(s): TERCEI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111300-76.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALMIR SANTANA MANGUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121300-47.2007.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): ELCIO GOMES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Giberto de Guimaraes Bastos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 130400-62.2007.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Agravado(s): HEDERALDO FIGUEIREDO DE CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157000-62.2007.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NILSON GONÇALVES ATHAYDE, Advogado: Dr. Rogério Alaylton D'Angelo, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DE SERVIÇOS DO BNDES NO RIO DE JANEIRO - EDSERJ, Advogado: Dr. Luiz Fernando Oliveira Pires, Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Advogado: Dr. Jaques Onofre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157400-18.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE SÃO PAULO E REGIÃO - SETCESP, Advogado: Dr. Narciso Figueirôa Júnior, Agravado(s): UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Soubhie Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 220700-60.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MAURÍCIO ANTUNES PINTO, Advogada: Dra. Isabel Cristina Machado Valente, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 233400-76.2007.5.02.0072 da 2a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ ALMIRO MESSIAS, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 251840-81.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, corre junto com RR - 251800-02.2007.5.02.0085, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ZENY HELENA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Advogada: Dra. Vivian Aparecida Santana Lima, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Itamar Mathias de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 291300-23.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Advogado: Dr. Fábio Inokuti, Agravado(s): SEVERINO CAETANO ALVES, Advogado: Dr. Michelle Roberta Souza Piffer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3844300-55.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): EDIVALDO BARBOSA DA CRUZ, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA., Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3000-03.2008.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ CARVALHO SOBRINHO, Advogado: Dr. Adriano Bernardes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3300-52.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉA LUCIANO, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15300-05.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO CÂNDIDO, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19500-36.2008.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE SOUSA, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27200-75.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIO GUILHERME DE PAULA, Advogado: Dr. Nivaldo de Souza Porto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: I - preliminarmente, determinar a reautuação dos autos para excluir o Ministério Público do Trabalho da 2ª Região do polo passivo da lide; II - por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento



para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 44600-28.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MIGUEL ANTÔNIO CAMACHO TAPIA, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53740-71.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carolina Ventura Porfírio, Agravado(s): KÁTIA MENDES LEAL, Advogada: Dra. Shirley de Oliveira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 55600-60.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): ELAINE CRISTINA RODRIGUES, Advogada: Dra. Patrícia Torres Paulo, Agravado(s): SOCIEDADE CIVICO CULTURAL AMIGOS DE ENGENHEIRO GOULART, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62500-67.2008.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BASF SA, Advogado: Dr. Daniel José de Josilco, Agravado(s): OCTÁVIO MARQUES, Advogado: Dr. Munder Hassan Gebara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, julgando prejudicado o exame do Recurso de Revista interposto adesivamente pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 70700-52.2008.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): ROGÉRIO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98600-93.2008.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COSAN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCCOL LTDA., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ADEVALDIR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Gislaíne Cristina Bernardino Biffê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102000-16.2008.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALBERCSON VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sheila Higa, Agravado(s): VITÓRIO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E TURÍSTICOS LTDA. (POUSADA PORTAL DO SOL), Advogado: Dr. Deusdete M. de Sena Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115800-57.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATTENTIVELY SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravante(s): SUELI ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Agravado(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado: Dr.



Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GENNARI & PEARTREE LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (Attentively Serviços de Telemarketing Ltda.) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 127000-30.2008.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIÓGENES SOUZA CEZAR, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128700-08.2008.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo José da Rocha Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): MARCOS FRANCISCO CORRÊA, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA GUANABARA LTDA. - COOPGUANABARA, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos juros de mora, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 130500-74.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALESSANDRO MARQUES, Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Agravado(s): FABIANO ARAÚJO FERNANDES NICÁCIO, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Margareth Campos, Agravado(s): CONCRETA SERVICE PANTANAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131400-15.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOÃO CARLOS TAVARES, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136800-88.2008.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAISE PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Agravado(s): G. BARBOSA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138400-87.2008.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KÁTIA MADEIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Jackeline Acris Borges de Moraes, Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141000-76.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): EMÍLIA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159300-**



06.2008.5.02.0432 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): OSSEL ORGANIZAÇÃO ANDREENSE DE EMPREENDIMIENTOS DE LUTO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Agravado(s): ALEX SANDRO GERALDO, Advogado: Dr. Irene Joaquina de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E MARKETING - COOPARTNER, Advogado: Dr. Francisco Luiz de Andrade Bordaz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 188500-89.2008.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): AUTRAN SOUZA BARROS E OUTROS, Advogado: Dr. André Gustavo Freire Castello Branco de Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194400-59.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA SIMÕES HERDADE, Advogado: Dr. Vanessa Carla Vidutto Berman, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198600-78.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SG TECNOLOGIA CLÍNICA S.A., Advogado: Dr. Oziel Estevão, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): MARGARETH FERNANDES, Advogado: Dr. Márcio José Gomes de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 400-61.2009.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravado(s): RODRIGO JOSÉ MARINO DE MELO E SILVA, Advogado: Dr. Edson da Cunha Martins, Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMIENTOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 997-28.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): TAMAM ABDALLA, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2040-27.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz F. C. de Moraes Filho, Agravado(s): THICIANO FERREIRA FAGUNDES, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Aline Pinheiro Macêdo Couto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2800-39.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CRISTINA



DE ARRUDA FACCA LOPES, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CORDEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. FERNANDA TAPPIZ FREITAS ALBERTO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 10200-49.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ALICE PEREIRA GUIMARÃES DE SENNA, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A. - VARIG, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Plácido Lima, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Nilson Valois Coutinho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11200-38.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VOLMAR LUCAS, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14800-19.2009.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): VANESSA MARTINS DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Célio José Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28100-06.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AGNALDO DA CONCEIÇÃO PEDROSO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS E OUTRA, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45100-11.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): GILBERTO MARQUES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Emilia Yoko Kimura, Agravado(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Guimarães Verona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48200-47.2009.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELAINE CRISTINA DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48400-71.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANA CAROLINE BATISTA MENEZES, Advogado: Dr. Luís Maurício de Alcântara Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48700-39.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILSON MARIO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Agravado(s): TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A. - TECONDI, Advogado: Dr. Juarez Camargo de A. Prado Filho, Agravado(s): SANTOS BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52200-10.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



de Faria, Agravante(s): AILTON DA SILVA SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTO MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56700-90.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): SUITBERTO LUCENA MELO, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Sousa, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57800-76.2009.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ CARLOS CURSINO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60100-46.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): DANIELA CARUI MACHADO, Advogado: Dr. Gustavo Pavão da Silva, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria no tópico juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60800-10.2009.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Eugênio Costa de Oliveira, Agravado(s): HERTFIL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Idelmário Gordiano Neto, Agravado(s): HERBERT GÓES DA SILVA, Advogado: Dr. Idelmário Gordiano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61600-30.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63300-56.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JARBAS MARTINS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64400-76.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Agravado(s): ADRIANA GONÇALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Gustavo Vasconcelos Neves, Agravado(s): MONTANA INTELIGÊNCIA EM SOLUÇÕES CORPORATIVAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72300-27.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): SABRINA CUNHA MOURA, Advogado: Dr. Régis Neves Funari, Agravado(s): SERCOM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): BANCO FINASA S.A., Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Agravado(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87700-88.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): WASHINGTON LÓCIO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89000-68.2009.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): PAULO CÉSAR SANTOS, Advogado: Dr. Gérson Fortes, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90600-08.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado(s): SHEYLA GIOVANNI DAMASCENO GOMES, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 94200-59.2009.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): LUCIANO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiana Maffei Altheman, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 94300-34.2009.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ AILTON ALVES MACHADO FILHO, Advogado: Dr. Silvano Vila Nova, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Áurea da Silva Cavalcanti Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96740-32.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Agravado(s): POLIENGE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 101640-10.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, corre junto com RR - 101600-28.2009.5.03.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DE ASSIS, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE



SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104200-14.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): LUIZ CARLOS ARAÚJO REIS, Advogado: Dr. Carolina Torres Dias, Agravado(s): TECLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "juros de mora", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115100-35.2009.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): ALDO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Santos Rocha, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115100-83.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): PATRÍCIA DAMAS VENÂNCIO PASSOS, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115500-27.2009.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, Advogado: Dr. Ângela Martins da Cruz, Agravado(s): PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, Procurador: Dr. Renata Orro de Freitas Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118200-31.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118300-50.2009.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): ANTÔNIO SAMPAIO LEITE BASTO E OUTROS, Advogada: Dra. Vânia Menezes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 118500-32.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogada: Dra. Inez Maria Tonolli, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BERTOTTO, Advogado: Dr. Olavo de Villa Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 124400-24.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Walter Martins Filho, Agravado(s): MARGARETE LOPES PRADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): A. T. PISSARRA ENGENHARIA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127200-67.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): JOSÉ ALVES DOS ANJOS, Advogado: Dr. José Aleudo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127600-25.2009.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO GALVÃO SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Priscilla Gil Suassuna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129400-44.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): MIMO DO CÉU COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Manoel Gonçalves Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135000-25.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Agravado(s): HELDO JORGE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Jorge Sotero Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 137200-38.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): WILLIAM SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139400-59.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): QUALIMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO GUBIANI, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA ROSA, Advogado: Dr. José Sávio Hermes, Agravado(s): MARIO RUDI ZIECH, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 148400-63.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARIA JUSSARA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Agravado(s): SANTOS & ALVES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154000-38.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): MARICI MONTANARI RÍMOLI, Advogado: Dr. Celso Gomes Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154300-91.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIANA DA SILVA PENHA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 155500-**



87.2009.5.03.0114 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravante(s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s): LUCAS DE BRITO FERREIRA, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco BMG S.A. e BMG Leasing S.A. Arrendamento Mercantil e negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicada a análise dos temas idênticos veiculados no apelo interposto pela Prestaserv Prestadora de Serviços Ltda., tendo em vista o posicionamento encampado no julgamento do agravo de instrumento interposto pelo Banco BMG S.A. e BMG Leasing S.A. Arrendamento Mercantil. Reputa-se prejudicado, ainda, o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, à luz da diretriz prevista no artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 177400-96.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): CARMEN SILVIA FIGUEIREDO TANAKA E OUTROS, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 183600-50.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Morales Felipe, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Antônio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 185700-42.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELVIS GUERREIRO SALES, Advogado: Dr. James Mendonça, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185700-73.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Débora Pelae Estrela, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, Advogada: Dra. Tatiane de Oliveira Goneglian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 187200-64.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA FANTI S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): JOSÉ HILÁRIO VIEIRA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Estevam, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 188000-27.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DORIVAL PEDRO, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Agravado(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Tainá Ramalho Lázari Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189500-25.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): NEIVA SOLANGE AUGUSTA, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198500-10.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO



PAULO, Procuradora: Dra. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): GESSI CAZENTINI LEONARDO, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 201200-52.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): EONETE FRANÇA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Alberice de Oliveira Andrade, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ITABUNENSE DE APOIO À SAÚDE - AIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 214400-79.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): JOSÉ BARRAL FERNANDES, Advogado: Dr. Juliana Haidar Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216300-70.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARACI RODRIGUES QUERIDO E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 230900-22.2009.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Longo Alves, Agravado(s): VILMA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. José Vilmar Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 258800-29.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Cássia Aparecida de Oliveira Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 269300-50.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): JULIANA FONSECA JESUS DA MOTA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 278900-18.2009.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho, Agravante(s): LEIDA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr.



Francisco Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 321300-40.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARLISE DOS SANTOS AGUIAR, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595885-11.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes Brincas, Agravado(s): GASTÃO DE ASSIS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Murilo José Borgonovo, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Claiton Tiago Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1390500-97.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA. - AMIL, Advogado: Dr. Tiago Bufferli Barbosa, Agravado(s): GLÁUCIA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Agravado(s): RLM REPRESENTAÇÕES E LEVANTAMENTO DE MERCADO LTDA., Agravado(s): CONVEND ASSESSORIA E MARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2924700-44.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s): GILSON JOSÉ DO ROSARIO E OUTRO, Advogada: Dra. Dalva Marli Menarim, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-45.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): E.C.G. FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63-36.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): DIANA DA CRUZ SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72-39.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO CUSTÓDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79-68.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): RAFAEL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Enedson da Silva Belo, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92-64.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS S/C LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DO ESTADO DA BAHIA - SINDISEBA, Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107-68.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): CICERO DARI SIPLIANO, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 129-68.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA JOVEM PAN LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Rister Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133-16.2010.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIEGO CÉSAR DE FREITAS PÍZARDO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): STAFF MASTER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152-60.2010.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIGNA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA, Advogada: Dra. Margareth Estrela Umbelino, Agravado(s): GUSTAVO GONÇALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Gisseli Bernardes Coelho, Agravado(s): BB BANCO POPULAR DO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Sandro Pissini Espíndola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235-40.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloísa Saraiva Gomes, Agravado(s): VOLMIR CARDOSO DA CRUZ, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 256-78.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): CARLOS MAURÍCIO FURTADO PONTES, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR - 260-34.2010.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEUSA MARIA FERREIRA ASADA, Advogado: Dr. Genivaldo Pereira Barreto, Agravado(s): BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 288-82.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): ÁLVARO DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Rosângela Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299-78.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 303-74.2010.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EUGÊNIO VIEIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ives Paula Diniz Vinhal, Agravado(s): TOTAL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Oksana Paludzyszyn Meister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 307-93.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): ZEZITO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Pereira da Silva Neto, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 315-32.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravado(s): ANTÔNIO MARIO LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 383-86.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): JOSENILDA SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 400-85.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Renovato Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 404-37.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri



Meirelles, Agravado(s): EDSON MACEDO COSTA, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 405-40.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OLMIRO BARCELLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Rosa Formentin, Agravado(s): GENÉSIO EBERHARDT DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilmar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 416-75.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): LUCELIA ROSSIO BRIZOLA, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria no tocante aos "juros de mora" no agravo de instrumento do Estado do Paraná, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 430-78.2010.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Advogado: Dr. Camila Drumond Andrade, Agravado(s): MOZART PORFIRIO DOS REIS, Advogada: Dra. Bibiana Gonçalves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 440-56.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): SÉRGIO EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Lourival Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 444-52.2010.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): OTAVIO ALEXANDRE GRIMALDI MOLLERI, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 466-17.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): LENIVALDA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 474-10.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Ederson Geremias Pereira, Agravado(s): ROSANE HELENA APARECIDA COELHO, Advogado: Dr. Alano Nunes da Silva, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 484-16.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): SEBASTIANA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 486-16.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. MERCIVAL PANSERINI, Agravado(s): SHIOKO MIZUSAKI, Advogado: Dr. Márcio Adriano Caravina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 488-16.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): PÃES E DOCES INTERLAGOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Mirian Liviero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 513-26.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO BALIEIRO, Advogada: Dra. Sheila Ferreira de Lavor, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 515-45.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): JOSIANE MARIA DUARTE, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Agravado(s): ELECTRA ENGENHARIA, LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 541-32.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): RAIMUNDO JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 557-12.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo oferecido pela CEF. **Processo: AIRR - 558-07.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procuradora: Dra. Patrícia Ferreira de Holanda Cavalcanti, Agravado(s): RAQUEL DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 563-95.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GISLENE MARTINS GOULART, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-50.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniela Ribeiro de Pinho, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): CARLOS MAGNO MARINHO, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 618-09.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): ALESSANDRO ROMARIO KETZER BIANCHI E OUTROS, Advogado: Dr. Sales Vítor Garcia da Rosa, Agravado(s): CLÁUDIA CORRÊA LA REGINA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 682-56.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOANA DE OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DEOCLIDES SILVA, Agravado(s): PETRONIO LOURENÇO MONTEIRO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691-81.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): LUCIANO ALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Rudimar Luís Brogliato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 775-52.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ALEX SANDRO SAMUEL SILVEIRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 785-66.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ÁLVARO DE QUADROS NETO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): FRANCIELE ARACI BUENO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Camilla Zella, Agravado(s): AIRTON BATISTA DE CAMARGO, Advogado: Dr. José Marcelino Correa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 793-68.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 805-81.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Eiras Fernandes, Agravado(s): MARCELO CASTRO PEIXOTO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para,



destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 805-90.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILMA CARMEN BASTOS FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procurador: Dr. João Carlos Lopes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 844-22.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Agravado(s): DAIANE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Roque Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 870-41.2010.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Alexandre Leite da Silva, Agravado(s): WALDENIR ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 871-65.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberta Andrezza Failache de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento de ambas as partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 925-60.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogada: Dra. Janaína Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): VÂNIA APARECIDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): CENTRO DE AUTO DESENVOLVIMENTO DO BRASIL - CADEB, Advogado: Dr. Wilson Ribeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 939-69.2010.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Teresa Negreiros, Agravado(s): MARIA MADALENA DE MATOS LIMA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 943-56.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Rogério Mageste Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 958-14.2010.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Agravado(s): CELSO BLASI, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 969-43.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): FAGNER ALVES FRAGA, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme



Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 989-82.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): MARIALDO DA SILVA SCHIRMER, Advogado: Dr. Marcelo Evandro Engers, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1006-16.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): ELIAS LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicado o exame dos demais temas e desdobramentos, ante a constatação da intempestividade do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1011-43.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELTON DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Andrade Teixeira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1068-47.2010.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JÚNIOR, Agravado(s): ROSENILDA ROSA AIRES, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA, Advogada: Dra. Amanda Maroja de Souza, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - CESUPA, Advogado: Dr. Fábio Maroja Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1079-45.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravante (s) e Agravado (s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Thais Sanches Zanforlin, Agravado(s): NILVA NÉSPOLI DO ROSÁRIO RODRIGUES, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade: I- preliminarmente, determinar a reatuação dos autos para fazer constar como Agravantes Banco do Brasil S.A. e Economus Instituto de Seguridade Social e como Agravados Economus Instituto de Seguridade Social e Nilva Néspoli do Rosário; II- negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1102-15.2010.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DISTRIBUIDORA SUPERGIRO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): SUPPLY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): ENTERPRISE LOGISTIC CENTER LTDA., Advogado: Dr. Denize de Castro Perdigão, Agravado(s): WEDERSON JORGE PINTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1122-04.2010.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): IVANI APARECIDA ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Deickson Denner Alves Torres, Agravado(s): CASA RENA LTDA., Advogado: Dr. Andreza Lage Raimundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1155-73.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Agravado(s): NÍVIA MARIA DE AMORIM, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1156-49.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa,



Agravado(s): ISAC KLOSS, Advogado: Dr. Rene Jagielski, Agravado(s): CONSTRUTORA CVP LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Bechorner, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1162-67.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Aloísio de Nardin, Agravado(s): VALDIR STRAPAZZON, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169-57.2010.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA, Advogada: Dra. Lia Maroja Braga, Agravado(s): AUREA MAGHALHÃES ALVES, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1217-19.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): VERA LÚCIA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1274-16.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): JOSÉ WELLINGTON FIRMINO CALEO, Advogado: Dr. Igor da Cruz Gouveia Paes, Agravado(s): PRESTYNUNES RENTAL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1310-81.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): METALÚRGICA QUASAR LTDA., Advogada: Dra. Eliana Renata Mantovani Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1321-32.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): RAIMUNDO ANTÔNIO ZITO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1404-89.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Eliseu Bertotto Neto, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravante(s): IEDA ZENKER, Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e julgar prejudicado o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo interposto pela Reclamante. **Processo: AIRR - 1455-47.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto M.C. de Maria, Agravado(s): JEFFERSON MUNIZ LUCAS, Advogado: Dr. Osvaldo Francisco Pires, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciana Mônico Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1521-77.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): SIDINEIA DE JESUS CERANTOLA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1528-48.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): CYRO BERNARDES, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1535-04.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): RICARDO FERNANDES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1554-98.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): HOMERO SILVA DAMASCENO E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Henriques Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1555-60.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): JULIANE CAMPOS DE OLIVEIRA VIANA E OUTROS, Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1564-22.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): CRISTIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Lecio Reis Lopes de Oliveira, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1576-33.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): JACINTO FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1585-22.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): CÉLIA TEIXEIRA ALVES MARTINS, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1611-62.2010.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALIANÇA FLORESTAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA, Advogado: Dr. Kaio Pinheiro Botelho Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1626-62.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NELZEA ARANTES DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, julgando prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 1710-61.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DECMINAS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Raquel Medeiros de Lorentz, Agravado(s): ADERVAL MARTINS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rogério Werneck de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1711-70.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAQUIM DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1779-51.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAILTON GUILHERME PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Faria, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO GRILLO - ME, Advogado: Dr. Roberto Marcos de Lima Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1829-34.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Gonçalves, Agravado(s): ALEX FABIANO GATTO, Advogado: Dr. Rosane Maria Carneiro Brant, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1875-48.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LIEMAR GOMES FURTADO, Advogado: Dr. Natanael Gusmao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1925-26.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. JOÃO CARLOS VALALA, Agravado(s): MOISÉS MAGALHÃES DE LIMA, Advogada: Dra. Daniella Silva Alvarenga, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1966-06.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIRCE AMBROSIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, julgando prejudicado o exame do Recurso de Revista interposto adesivamente pela Reclamada. **Processo: AIRR - 2173-14.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOSEILMA SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Carlos José Machado Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3239-13.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CABLELETTRA DO



BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Sales Gama, Agravado(s): SELMA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. André Assis de Carvalho Mello Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3924-80.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DO ROSÁRIO DE BRITO LEITE, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Hughenne Bertha César Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4306-03.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Elisabeth Regina Venâncio, Agravado(s): RONALDO MANOEL ALVES, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4864-93.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 50000-94.2004.5.15.0042, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): ALICE LEIKO HANITA KANESIRO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5017-68.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUARI BITENCOURT JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5438-68.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIBUSA KORGÓ, Advogado: Dr. Josenildo Morais de Araújo, Agravado(s): PAULO ALEXANDRINO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7324-43.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Agravado(s): FÁBIO SILVA LOPES, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45800-57.2010.5.13.0020 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14-09.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORLANDO JOSÉ LOPES, Advogado: Dr. Leonardo Alves Dias, Agravado(s): COOPERFER SERVIÇOS DE FERRAMENTARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Figueiredo Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47-54.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. ANA CECÍLIA LAPENDA FARINHA, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56-27.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LUCILEA RIBEIRO TOLEDO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Enéas Virgílio Saldanha Bayão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128-30.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): REGINA FÁTIMA FERREIRA GOMES, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-63.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procuradora: Dra. Daniela Fernanda Costa, Agravado(s): RESSOLI SPAGNOLLO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): SÊNIOR SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152-82.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hérika Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SANTOS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212-24.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): IMC SASTE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, PARAIBUNA, CARAGUATATUBA, SÃO SEBASTIÃO, ILHABELA E UBATUBA - SINTRICOM, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 243-41.2011.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FACÇÃO JÚNIOR LTDA, Advogado: Dr. Ivo de Pim, Agravado(s): DIRCE DO CARMO DARUI, Advogada: Dra. Carla Isolete Slomp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249-87.2011.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): F. S. VASCONCELOS & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Jonas Lima de Oliveira, Agravado(s): EVANILDO SANTOS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Abílio Castro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 318-84.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): LUCIANE FRANÇA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renata Pecheco dos Santos Caires, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 350-89.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SS, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): ÉRICA MAIA CAMPELO ARRUDA, Advogada: Dra. Ana Paula Machado Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 373-92.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): MARISA DE ARAÚJO BRANDÃO GOMES, Advogada: Dra. Ana Cristina



Almeida Queiroz, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 384-06.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MÁRTALO ONOFRE MEDEIROS, Advogado: Dr. Hamilton Fernandes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 406-94.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): NEUSA APARECIDA DIAS, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 415-51.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): DANIEL MACIEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 438-93.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLI TEREZINHA FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478-87.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. José Pandolfi Neto, Agravado(s): RONALDO SÉRGIO LIMA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480-54.2011.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SITRACOM, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Agravado(s): CENTER NORTE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Márcio Pedot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 483-26.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO MENDES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 487-64.2011.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): F. PEREIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Medeiros, Agravado(s): FERTILIZANTES CENTRO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Edinei da Costa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 490-17.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): EDILCE ROSA OLIVEIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 539-86.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Milton Sanabria Pereira, Agravado(s): EDUARDO TERUYA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 555-91.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): DANYELA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572-08.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Agravante(s): LEANDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Letícia Pfeiffer Woida, Agravado(s): ROTA SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Elizabete Auler, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento de ambas as partes e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 648-74.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Diana Moreira, Agravado(s): DARYO BARBOZA MESQUITA, Advogado: Dr. Helmar Lopardi Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 660-52.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA CAMPOS, Advogado: Dr. Rafael Stelmo Conforte, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 665-72.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ALESSANDRA CARVALHO DA LUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Rildo Pereira Siriano, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-62.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogada: Dra. Rina Rostirola Chukster, Agravado(s): RICARDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808-50.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIA APARECIDA MATOS, Advogado: Dr. Rafael Bagno F. R. de Almeida, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento da ECT para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 809-78.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO - SITICOM, Advogado: Dr. Luís Carlos Pelicer, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS FABRICANTES DE PEÇAS E PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDPRES, Advogado: Dr. Gustavo Muff Machado, Agravado(s): MARTON INDÚSTRIA DE POSTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Juliana Alves Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 819-20.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEVINDO NAVARRO NETO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento de ambas as partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 833-20.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - MG, Advogado: Dr. Bianca Trabbold Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 874-89.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NILSON JOSÉ DE SOUZA, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavalhieri, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 954-23.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Beltrão dos Santos Júnior, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Roberta Rousie Freitas Lopes, Agravado(s): LUIZ INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fúlvio Jacowson Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1081-42.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAIRO BAETA GONÇALVES POSSAS, Advogado: Dr. Dalmo Tarcísio Gomes, Agravado(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Paula Veiga Rodrigues do Amaral Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1087-76.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HUGO ARTHUR SANTANA E SILVA, Advogado: Dr. Samuel Malheiros de Almeida, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Agravado(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: após o voto da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, que dava provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista, e os votos divergentes da Exma. Ministra Dora Maria da Costa e do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, no sentido de negar provimento ao Agravo de Instrumento, ADIAR o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Redatora Designada. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1126-79.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FABIO MALTA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Liguori de Cerqueira, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1147-20.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): JOÃO CARLOS AFONSO SILVA, Advogado: Dr. Alexandre da Silveira Barbosa, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1343-89.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE DE PAULA DA MATTA, Advogado: Dr. Dalmo Tarcísio Gomes, Agravado(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Paula Veiga Rodrigues do Amaral Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1464-54.2011.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): BRUNO FERNANDES DA CRUZ, Advogado: Dr. Juliano Ramalheiro Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1522-04.2011.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Agravado(s): ELIANE APARECIDA COSTA, Advogado: Dr. Edgar Tamasia, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1580-46.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ALMERINDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Alessandra Maria Scapin, Agravado(s): INSTITUTO HERMES PARDINI LTDA., Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1589-60.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): KÉLCIA DE SOUZA MOLON, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1868-46.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CARINA THOMÉ DA CRUZ, Advogado: Dr. Márcio Volpato Fontoura, Agravado(s): RAFAEL GONÇALVES ROMAGNA, Advogado: Dr. Gustavo Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2238-91.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): CINTIA DOS SANTOS PAIXÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Figueiredo Rocha, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo da reclamada Tim, arguida em contraminuta e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2337-37.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): PRISCILA VILMA BASILIANO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2339-12.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Catarina Flávia Borges Vilaça, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2413-55.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): COMPENSADOS INDUPINHO LTDA., Advogado: Dr. Jamile Damiana de Paula, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA ANDRADE, Advogada: Dra. Danielle Cristina Sá Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2787-71.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): ROMUALDO PADILHA DA SILVA BOHRER, Advogada: Dra. Márcia Schmidt Dalmina, Agravado(s): MONDADORI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Sido Barg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4315-18.2011.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO ELW JANGADA LTDA., Advogado: Dr. Arão dos Santos, Agravado(s): GISELE DO NASCIMENTO DINIZ, Advogado: Dr. Célio Acelino dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5267-50.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Simone Magalhães Oliveira, Agravado(s): JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Josiane Pereira dos Sntos, Agravado(s): ALPHA NORTE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7000-32.2011.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Agravado(s): MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edilza Batista Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40600-49.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rommel Leite de Medeiros, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103800-52.2011.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LILLIAN FIRMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Vandilson Custódio de Brito, Agravado(s): RODRIGO CABELEIREIROS, Advogado: Dr. Victor Bruno Rocha Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132800-77.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO DALLAPÍCOLA, Advogada: Dra. Ângela Maria Cypriano, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Agravado(s): SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56-04.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): EUGENIA APARECIDA DOS SANTOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Enio Pessoa de Andrade, Agravado(s): OLIVEIRA & SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 226-90.2012.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HABER MENEZES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): GABRIELLA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandra Suely Ledo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4600-44.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): ROMILDO FERREIRA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 123700-37.2002.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): RUY FRANCISCO GUEDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 32300-65.2004.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANS-IGUAÇU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Graciele Kostascki, Advogado: Dr. Renato Farto Lana, Recorrido(s): ADRIANO EDERSON DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 50000-94.2004.5.15.0042 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 4864-93.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALICE LEIKO HANITA KANESIRO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 287500-84.2004.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Recorrido(s): SUELI MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Recorrido(s): ARIKARM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o HSPM, da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 11400-71.2005.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Ozório, Recorrido(s): ABEL MIRALH ALVAREZ, Advogado: Dr. Hélio Luís Dallabrida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: RR - 33700-75.2005.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): ARNALDO ROSSINI, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Fontoura Marin, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie os embargos de declaração de fls. 702/707, especialmente quanto à configuração de culpa da reclamada relativamente ao evento danoso, à origem congênita e/ou degenerativa da moléstia, à caracterização de concausa e à eventual redução da capacidade laborativa do reclamante e em que grau. Prejudicado o exame do mérito em relação aos demais tópicos suscitados no presente recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo: RR - 102200-89.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PATRÍCIA IZABEL RODRIGUES COSTA DA SILVA FREIRE, Advogado: Dr. João Batista Dallapíccola Sampaio, Recorrido(s): SEVENTH SYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 185800-84.2005.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOSÉ LUÍS CÂNDIDO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos seguintes tópicos: "adicional de periculosidade - armazenamento de inflamáveis", "reflexos do adicional de periculosidade", "honorários periciais", "guia DSS-8030", "turno ininterrupto de revezamento", "horas extras - intervalo intrajornada", "equiparação salarial", "diferença do PEP", "adicional de transferência" e "Súmula 285/TST". **Processo: RR - 36800-64.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 36840-46.2006.5.02.0251, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NELSON DA SILVA PINHEIRO, Advogada: Dra. Daniella Silva Alvarenga, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 43500-20.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): JOÃO GONÇALVES DUARTE, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a imposição da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 62200-78.2006.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANDERSON LUIZ E SILVA COSTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 80800-40.2006.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ALDA MARIA DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA", "MULTA CONVENCIONAL" e "REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS NA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL", por contrariedade às Súmulas 437, 384, II, e 115, respectivamente; no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar o



Reclamado no pagamento de: a) uma hora extra por cada dia trabalhado pela supressão parcial do intervalo intrajornada, com acréscimo de 50% e reflexos em repousos, férias + 1/3, 13ºs salários e FGTS; b) multas normativas por cada cláusula violada; c) diferenças de gratificação semestral em razão do cômputo das horas extras na sua base de cálculo. **Processo: RR - 100400-11.2006.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCOS ROGÉRIO GOMES RANGEL, Advogado: Dr. Fabrício Taddei Ciciliotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 491/493, que acolheu a prejudicial de prescrição, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 122000-27.2006.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EXEL LOGISTICS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Recorrido(s): JOSUÉ PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos seguintes temas: "doença ocupacional - estabilidade - empresa revel - reintegração - efeitos", "horas extras", "repouso semanal remunerado - percentual" e "embargos de declaração - multa". **Processo: RR - 127900-64.2006.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Recorrido(s): RAIMUNDO MARCOS CABRAL BAHIA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Brito de Melo, Recorrido(s): BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção das contribuições porventura destinadas ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT. **Processo: RR - 164340-07.2006.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO CÉSAR DE ARAÚJO PONCE PASSINI E OUTROS, Advogado: Dr. Fabrício Monteiro Porto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, nos termos do art. 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar solidariamente as Reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reajuste salarial concedido a título de promoção pelos Acordos Coletivos de Trabalho, conforme os critérios definidos no artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da PETROS. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 31100-54.2007.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): RAFAEL JOÃO CAMPAGNOLO, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luísa W. Troian Sixto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 34685-50.2007.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Adriana Borges Bilessimo, Recorrido(s): ZENIR SIMÃO DA SILVA LAURINDO, Advogado: Dr. Raymundo Marcomim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 98900-97.2007.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TROMBINI INDUSTRIAL S.A., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Márcia Pinheira Amantéa, Recorrido(s): IRINEO DEWES, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas incidam a partir do segundo dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Regulamento da Previdência Social - Decreto n.º 3.048/1999. **Processo: RR - 128000-36.2007.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Orlando Rincon Júnior, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): WOS OLEODINÂMICA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Shirley Aparecida Cunha Tonocchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 140100-22.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JUREMA FURTADO BARBOSA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista e rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé, formulado em contrarrazões. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrida, Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 158300-57.2007.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): DAMIÃO RUBENS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Hansen Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 176700-29.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): NEVES AUTO TÁXI LTDA., Advogado: Dr. Darcio Augusto, Recorrido(s): NATAL DE JESUS DA SILVA (REPRESENTADO POR SUA CURADORA, A SRA. IVÂNIA RAQUEL GONÇALVES DA SILVA), Advogada: Dra. Marister Nunes Vailatti, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lídia Mendes Gonçalves, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 251800-02.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 251840-81.2007.5.02.0085, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ZENY HELENA DA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Nardi Nunes Dias, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Graziele



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Nogueira, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Advogada: Dra. Vivian Aparecida Santana Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 487, § 4º, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento do aviso prévio. **Processo: RR - 253900-16.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLOVIS PARANHOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): PROREVENDA - PROMOTORA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Enquadramento sindical. Categoria dos financiários", por contrariedade à Súmula 55 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o enquadramento do Reclamante como financiário, determinando-se o retorno dos autos ao Regional de origem para a análise dos demais pedidos, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 312285-82.2007.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): ALEXANDRE KUERTEN TEIXEIRA, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 519000-24.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VERA LÚCIA CAMPOS, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. - (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Dra. Greicy Mara Amarante Livramento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADESÃO A PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA (PDI). EFICÁCIA LIBERATÓRIA. ABRANGÊNCIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a quitação decorrente da adesão ao PDI é ampla, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 200-21.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): ALEXSANDER GUEDES GONÇALVES, Advogado: Dr. Vilson Antônio Brião Osorio, Recorrido(s): AÇORES CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Albino de Mattos Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Estado do Rio Grande do Sul e, por conseguinte, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. **Processo: RR - 6600-94.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Recorrido(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): JOÃO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público", e,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

por unanimidade, conhecer do apelo em relação ao tema "multa por embargos protelatórios e indenização por litigância de má-fé aplicadas em embargos de declaração", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé. **Processo: RR - 9700-63.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLEIDE MALDONADO VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação. **Processo: RR - 21900-50.2008.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAXION SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Recorrido(s): FABRÍCIO CHAVES MARTINS, Advogado: Dr. Christiane Castro Florencio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, determinar que, no caso dos autos, o adicional de insalubridade deferido seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 22500-26.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MARENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Tavares Leite, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: RR - 65000-56.2008.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): LUÍS FELIPE MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 70900-16.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Rejane Macagnan, Recorrente(s): PEDRO ALOISIO MEINERZ, Advogado: Dr. César Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade a Súmula n.º 219 do TST e "HORAS EXTRAS - MÉDIA REMUNERATÓRIA", por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 394, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia e a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "BANCÁRIO - INTERVALO INTRAJORNADA - JORNADA



CONTRATUAL DE SEIS HORAS DIÁRIAS - PRORROGAÇÃO HABITUAL - APLICAÇÃO DO ART. 71, CAPUT E § 4.º, DA CLT", por contrariedade à Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora extra por dia trabalhado e respectivos reflexos, até julho de 2006, correspondente ao intervalo intrajornada, nos termos da Súmula 437 I e IV do TST. **Processo: RR - 81100-82.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Recorrido(s): SANTA INES BENE DIAS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Limpeza e coleta de lixo de banheiros de escola", por contrariedade à OJ 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade, do grau médio para o máximo, e seus reflexos. **Processo: RR - 92100-57.2008.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): HILTON JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Ramiro Marques Alcântara, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa quanto à terceirização, não conhecer dos Recursos de Revista interpostos. **Processo: RR - 100300-96.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): MARCELO BERGTER, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 102400-18.2008.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMILTON CARLOS SOARES DO AMARAL, Advogado: Dr. Murilo Ferreira Dias, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenara a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, calculado com base no salário básico do reclamante (Súmula 191 do TST). **Processo: RR - 106700-73.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PREST MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Oliveira Campos, Recorrido(s): ROBERTO WAGNER PAULINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 114300-41.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Recorrido(s): RAIMUNDO DE ALMEIDA FILHO, Advogada: Dra. Tathiana do Nascimento, Recorrido(s): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Indenização por



danos morais. Atraso salarial. Valor arbitrado", por violação ao artigo 944 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a indenização por danos morais em R\$10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 126100-09.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Gustavo Brasil de Arruda, Recorrido(s): RN MANUTENÇÃO LTDA., Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO FONSECA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Veruschka Aristoteles de Sousa Filgueira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Transpetro da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 142200-58.2008.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Recorrido(s): GLEDSON ALVES GUIMARÃES E OUTRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Eduardo Cruz Dias Lima, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não analisar a arguição de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16 - culpa in vigilando - não configuração", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, CEF. Prejudicada a análise dos temas restantes veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 161500-23.2008.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Recorrido(s): LUCY PADILHA ALESSIO, Advogada: Dra. Marta Dias de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 161540-19.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAULO DE TARSO, Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Recorrido(s): DEIZE DEA DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Augusto Martins Manhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 196100-58.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDSON DA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. Arabela Alves dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 247300-62.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LAURO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 300400-50.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Rebeca Garcia Martins, Recorrente(s): EDMO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Adriano Carlos Souza Vale, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a próxima sessão, em razão de pedido de adiamento formulado pelas partes. **Processo: RR - 1288300-64.2008.5.09.0006 da 9a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADRIANO CASAL, Advogado: Dr. Adriano Carlos Souza Vale, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Rebeca Garcia Martins, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a próxima sessão, em razão de pedido de adiamento formulado pelas partes. **Processo: RR - 10640-62.2009.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDILENE MARIA BATISTA SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. César Gilioli, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Hilde Justino Melo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação" e conhecer no que se refere ao tópico "reflexos do auxílio-alimentação pago durante a contratualidade no FGTS", por ofensa a dispositivo infraconstitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para, com amparo nos princípios da celeridade e da razoável duração do processo e, ainda, considerando que a causa se encontra madura para julgamento, nos termos do artigo 515, § 3º, do Código de Processo Civil, condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação no FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição trintenária, o período laborado e de fornecimento do auxílio-alimentação. **Processo: RR - 15300-66.2009.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LILIANE DALBELLO, Advogado: Dr. Moacir Evaldo Hellinger, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - CAMPUS DE CANOINHAS, Advogado: Dr. Jacob Augusto Krapp Hoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FGTS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do art. 483, "d", da CLT, deferir à Reclamante o pagamento dos consectários, conforme postulado na inicial. **Processo: RR - 22000-18.2009.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Advogado: Dr. Larissa Vieira de Medeiros, Recorrido(s): MARIA EUNICE DA SILVA, Advogado: Dr. Sésiom Figueiredo da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 23500-93.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Recorrido(s): DENISE LUIZ GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração do prêmio incentivo e os reflexos. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 33300-92.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Manoela Gaio Pacheco Versetti, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que as horas extras sejam apuradas com base na remuneração prevista no Plano de Cargos e Salários para a jornada de seis horas; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS -



SUBSTITUTO PROCESSUAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de 15% sobre o valor líquido da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 do TST. **Processo: RR - 38500-65.2009.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Rafael Lima da Costa, Recorrido(s): LUZIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Ausência de prévia aprovação em concurso público. Anotação da CTPS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de anotação da CTPS da Autora, referente ao período de trabalho prestado ao ente público sem o requisito do concurso público. **Processo: RR - 44500-60.2009.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosângela Flores Junker, Recorrido(s): LUIZ RAFAEL NETO, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 48200-86.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WESLEY SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga em seu julgamento. **Processo: RR - 59100-31.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazaret Barbosa, Recorrido(s): JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 62800-78.2009.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Recorrido(s): MAURO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dalvânia Borges da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 601 DO CPC. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA", por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa de 20% sobre o valor do crédito exequendo (artigo 601 do CPC). **Processo: RR - 73700-80.2009.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Karla Romeiro Cavalcanti, Recorrido(s): WELLINGTON CAMPOS RIO BRANCO, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prêmios", "Dano moral e Indenização decorrente de nascimento de filho" e "Supressão de instância. Diferenças salariais"; e por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC à futura execução trabalhista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 74900-56.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACOIABA, Procurador: Dr. Francisco Teixeira da



Cunha, Recorrido(s): MARIA ÁGUIDA DE OLIVEIRA CÂMARA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Prejudicada a análise do outro tema recursal. **Processo: RR - 76100-50.2009.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Silvio da Silva Costa, Recorrido(s): JOSUÉ LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ramalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 89100-23.2009.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HIPERMERCADO D'TERRA LTDA., Advogado: Dr. Augusto César de Oliveira Sampaio, Recorrido(s): ARNALDO PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Cleuber José de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 255 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação suscitada pelo Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue o Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 91800-93.2009.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ANTÔNIO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Recorrido(s): JOSÉ MARIO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RETIRADA DO PREPOSTO DA AUDIÊNCIA. PERMANÊNCIA DO ADVOGADO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 101600-28.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 101640-10.2009.5.03.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO DE ASSIS, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 104900-85.2009.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA - IMT E OUTRA, Advogado: Dr. Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Recorrido(s): ISAAC ZINGEREVITZ, Advogado: Dr. Fábio Amaral de França Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 126400-36.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REGINALDO KAMKE, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrente(s): VISEL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamante; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. **Processo: RR - 141700-87.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SHANIN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Emilson de Oliveira Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento da contribuição assistencial. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo Autor,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

fixadas em R\$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos), calculadas com base no valor dado à causa. **Processo: RR - 145300-33.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL (SUCESSORA DA FUNDAÇÃO BRTPREV), Advogada: Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCOS FLÁVIO SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Brasil Telecom S.A. no tocante aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho. Complementação de Aposentadoria" e "Prescrição. Diferenças de Complementação de Aposentadoria" e conhecer no tocante ao item "Diferenças de Complementação de Aposentadoria. Produtividade. Migração para Novo Plano de Complementação de Aposentadoria", por contrariedade à Súmula nº 51, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e reconhecendo que a opção do reclamante pelo novo plano implica renúncia às regras do antigo plano, restabelecer a sentença quanto à improcedência do pedido inicial. Prejudicado o exame dos temas remanescentes (fonte de custeio e honorários advocatícios) e do recurso de revista interposto pela reclamada Fundação Atlântico de Seguridade Social (sucessora da Fundação Brtprev). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 1ª Recorrente, Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. **Processo: RR - 154700-03.2009.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): O CAIPIRÃO EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Hélia Paradela Moreira, Recorrido(s): MIRIAM COUTINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo do reclamado, e de 11%, por parte da reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 229700-87.2009.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, Advogado: Dr. Leonardo Petraglia, Recorrido(s): JOAQUIM REGIS TAVEIRA, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 242300-35.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PORTO ALCOBAÇA BUFFET E EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Luciana Xavier, Recorrido(s): EDERINALDO MACEDO COSTA, Advogado: Dr. José Messias Queiroz de Almeida Palhuca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do apelo. **Processo: RR - 264700-06.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Aline Martins Ziliotti Uehara, Recorrido(s): JACY ELIANE BRAGA ANTÔNIO, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "comissões" e dele conhecer no tema "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - reflexos sobre as demais parcelas", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras sobre as demais verbas. **Processo: RR -**



787800-57.2009.5.09.0673 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TAMIKO MIYAMOTO ONISHI, Advogado: Dr. Elaine Cristina Alves, Recorrido(s): ARLETH LINS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Arnaldi Zanoni, Recorrido(s): KOALA VIDEOKE BAR LTDA., Advogado: Dr. Elaine Cristina Alves, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conheceu do Recurso de Revista, por violação ao artigo 1º da Lei nº 5859/72 e, no mérito, deu-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da Reclamante. Ressalva de entendimento da Relatora. Invertidos os ônus da sucumbência, quanto às custas, em relação às quais a Reclamante está isenta, por ser beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 2616900-56.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRUNA DINIZ DOS SANTOS PERES, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional fixado em sentença e com os reflexos ali deferidos. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 80,00 (oitenta reais). **Processo: RR - 100-16.2010.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Recorrido(s): PAULO M. DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nilceu Natalino Cavaleiro, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. José Günther Menz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de ilegitimidade do sindicato profissional, determinando o retorno dos autos TRT da 9ª Região, a fim de julgue a presente demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 120-48.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, corre junto com CauInom - 2196-35.2011.5.00.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE MULLER ROOS, Advogado: Dr. Luiz Celso Dalprá, Recorrido(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wagner Martins Ramos, Recorrido(s): GAMA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "competência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114, VI e IX, da CF e por contrariedade à Súmula nº 392 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença em relação à competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pela primeira reclamada e pelo reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas articulados no apelo. **Processo: RR - 200-25.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): RAFAEL DE MORAIS FERREIRA, Advogado: Dr. Thomaz Sousa Lima Mattos de Paiva, Recorrido(s): CONTECH BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista do Estado de Minas Gerais e da União (INSS). **Processo: RR - 302-51.2010.5.06.0013 da 6a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): VALDECIR VICENTE CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Norberto Chacon Fraga Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a ilicitude da terceirização, reconheceu o vínculo diretamente com a empresa tomadora de serviços e determinou o pagamento de diferenças salariais decorrentes do enquadramento da Reclamante como eletricista, horas extras e reflexos, diferença de tíquete alimentação, gratificação de férias prevista nos acordos coletivos, indenização de 5% do salário pela diferença dos descontos de vale-transporte e indenização equivalente ao plano de saúde. Custas em reversão, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 305-59.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): PAULO ROBERTO VASCONCELOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA para o ajuizamento de ação de cobrança, visando à arrecadação de contribuição sindical rural, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na análise do feito como entender de direito. **Processo: RR - 335-10.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): LIDIANE MEDIANEIRA FLORES BECK, Advogado: Dr. Tais Magalhães da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "adicional de periculosidade - radiações ionizantes" e "horas extras - banco de horas"; e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 352-71.2010.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): ELIZEU LIMA SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 364-54.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): MARINA CORRÊA DELATÉA, Advogada: Dra. Fernanda Santanna Campanhoni, Recorrido(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "responsabilidade subsidiária"; "limites da responsabilidade subsidiária. multa dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT"; e "devolução de descontos"; b) dele conhecer, quanto ao tema "adicional de insalubridade. limpeza de ambientes e banheiros e coleta de lixo. utilização de produtos de limpeza", por contrariedade à OJ n.º 4, I, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade. Honorários periciais invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

justiça gratuita (fl. 320), devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 422-09.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): VIVIANE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcia Padula Mucenic, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio Grande do Sul. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 459-82.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): LÉLIA FARIA GONÇALVES SICCHIERI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Prêmio Incentivo. Integração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração do prêmio incentivo à remuneração da Reclamante. **Processo: RR - 463-83.2010.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMOCIM, Advogado: Dr. Roque Hudson Ursulino Pontes, Recorrido(s): JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da justiça do trabalho. Transposição do regime jurídico", dele conhecer em relação ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 474-78.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARISA RAMOS, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Recorrido(s): MOBISUL INDÚSTRIA MOVELEIRA DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50% e com os reflexos legais. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: RR - 474-32.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MARIA FERNANDA DE MATOS HENRIQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA" por contrariedade à Súmula n.º 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva declarada e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 777-85.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DO CARMO, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização deferida para suprir honorários advocatícios. **Processo: RR - 779-41.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANA MARIA DA SILVA FIRMO E OUTROS, Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Manuela Lopes Fernandes de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 861-38.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia Regina Carlos Evaldt, Recorrido(s): LUCIANA SOUZA ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 869-31.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ACARAPE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Maciel Pereira, Recorrido(s): RITA MARIA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 935-81.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Lincoln Soares, Recorrido(s): JOSÉ ROLIAN DA ROCHA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Recorrido(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Responsabilidade subsidiária. Administração Pública. Culpa in vigilando"; dele conhecer em relação aos "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 992-33.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MESSIAS BATISTA DA MOTA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Recorrido(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1001-72.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO APARECIDO LANA, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Recorrido(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 66 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a segunda reclamada (SPTRANS) do polo passivo da lide. **Processo: RR - 1030-67.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Recorrido(s): DANIEL SZARKO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "ECT. Progressão horizontal por antiguidade. PCCS"; dele conhecer quanto às "Custas. Isenção. ECT", por violação do art. 12 do Decreto-lei 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar a ECT do pagamento das custas processuais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 1033-81.2010.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO MIRANDA SALES, Advogado: Dr. José Argenildo Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade e a eficácia da publicação de lei municipal em quadro de aviso da prefeitura. Dessarte, acolhe-se a prescrição da pretensão às diferenças de FGTS, julgando extinta a reclamação trabalhista, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 1189-07.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Lazzari Souza, Recorrido(s): PAULO CORLETA GOMES MARTINS, Advogada: Dra. Viviane Semirucha, Decisão: por unanimidade: não conhecer recurso de revista quanto aos temas "coisa julgada" e "diferenças de complementação de aposentadoria. Adesão ao plano de 1991"; e dele conhecer no concernente ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1191-50.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GUERRA S.A. - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): DARCI JOSÉ VIST, Advogado: Dr. Álvaro Luís Kleinowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1432-60.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BOMBRILO S.A., Advogada: Dra. Marina Valdetaro, Recorrido(s): MAURO AFONSO SOARES, Advogado: Dr. Fernanda Gabrielle Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "aplicabilidade da norma coletiva - local da prestação de serviço"; dele conhecer em relação ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios e multa por litigância de má-fé", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé. **Processo: RR - 1522-06.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAÚ, Advogado: Dr. Ronaldo Adriano dos Santos, Recorrido(s): ANDERSON DA SILVA FERNANDES, Advogada: Dra. Mario Carneiro Lyra, Recorrido(s): QUALHIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Adib Ayub Filho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da lide o Município de Jaú, segundo reclamado. **Processo: RR - 1828-48.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TEREZA ANTUNES DA FONSECA, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que aprecie a ação, como entender de direito. **Processo: RR - 2166-45.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4861-32.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VANDERLEI ABELINO, Advogado: Dr. Edson Luís Millnitz, Recorrido(s): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES, Advogado: Dr. Cidney César de Campos, Recorrido(s): MF SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Evandro da Fonseca Lemos Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4902-45.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MAYKON RICARDO TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): APM TERMINAIS ITAJAÍ S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 7640-47.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADILSON VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 59400-91.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): JOÃO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 250076-35.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): LUÍS ALBERTO FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Alessandro de Assis Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos tópicos "horas extras - trabalho externo", "intervalo intrajornada", "reflexos das horas extras" e "descontos indevidos"; conhecer do tópico "repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras - reflexos em outras parcelas - duplicidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas. **Processo: RR - 312300-63.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO PINTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Recorrido(s): TÉCNICA PARANAENSE ENGENHARIA OBRAS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista,



por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Estado de Minas Gerais e, por conseguinte, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. **Processo: RR - 37-88.2011.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO REGINALDO MAIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada e procedendo ao imediato julgamento da lide, nos termos do art. 515, § 3º, do CPC, condenar a Reclamada ao pagamento dos depósitos do FGTS relativos ao período contratual compreendido entre novembro de 1998 e dezembro de 1999, julgando totalmente procedente a Reclamação Trabalhista, e, ainda, deferir o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sob o valor líquido da condenação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 160,98 (cento e sessenta reais e noventa e oito centavos), calculadas sobre o valor da causa, fixado em R\$ 8.048,71 (oito mil e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 160-79.2011.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): DERMEVAL FRANCA DOURADO, Advogado: Dr. Saulo Alves Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA para a proposição de ação de cobrança, visando a arrecadação de contribuição sindical rural, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário das autoras, como entender de direito. **Processo: RR - 197-64.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 312-80.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONVER COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): JANAILTON TAVARES FERREIRA, Advogado: Dr. Vicki Araújo Passos Sérgio e Medeiros, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 474-68.2011.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBSON ALVES MENDES, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 529-96.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Deusvaldo Sousa do Lago, Recorrido(s): OSMAR FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renault Campos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Prejudicada a análise do apelo quanto aos temas "Horas Extras" e "Intervalo



Intrajornada". **Processo: RR - 834-09.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): MARINEZ DE MELO, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Romano de Paula Zago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 835-91.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): APARECIDA CASSIANO FRANCISCO SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Romano de Paula Zago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 841-27.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS MORAES DE BRITO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição" e "multa - embargos de declaração protelatórios"; dele conhecer quanto ao tema "base de cálculo do complemento da RMNR (Remuneração Mínima por Nível e Regime)", por divergência jurisprudencial, e no mérito, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita, fl. 104). **Processo: RR - 871-38.2011.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EDNA LAURO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Almir Dip, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 949-28.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Éder Roberto Miessi Mente, Recorrido(s): VALDEMIR FERNANDES, Advogado: Dr. Ney Amorim Paniago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "Horas in itinere", "Horas extras", "Descontos salariais. Devolução. Contribuição Assistencial"; dele conhecer quanto ao tema "Dano material. Contratação de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba referente à indenização por perdas e danos decorrentes da contratação de advogado. **Processo: RR - 958-09.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIZANDRO DE BORBA, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 21, I, da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, afastada a premissa de que a concausa não gera direito à indenização. **Processo: RR - 964-31.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HILDEBRANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1044-51.2011.5.03.0134**



da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE FREITAS SEGUNDO, Advogado: Dr. Cleuton Ribeiro Almeida, Recorrido(s): SCORPIONS PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Luciano Siqueira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1068-36.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): ZELITA PEREIRA GONÇALVES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1278-88.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JÚLIO CESAR CORDEIRO FARIAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Recorrido(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Israel Barbosa, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1411-59.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Advogado: Dr. Humberto Souza Pinheiro de Azevedo, Recorrido(s): NEWTON DE SOUZA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Gustavo Andère Cruz. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Gustavo Andère Cruz. **Processo: RR - 1565-42.2011.5.06.0221 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A., Advogada: Dra. Tereza Maria Wanderley Buarque El-Deir, Recorrido(s): JOSÉ SEVERINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Borba Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 2039-43.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Deziron de Paula Franco, Recorrido(s): SÉRGIO LIMA NOGUEIRA, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios"; conhecer em relação ao tema "progressão horizontal por mérito - necessidade de deliberação da diretoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos. **Processo: RR - 85900-56.2011.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUTORA METRON LTDA., Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Recorrido(s): LEANDRO LUIZ AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr.



Djair Arruda de Mendonça Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "horas extras"; e dele conhecer, quanto ao tema "adicional de transferência", por violação do art. 469 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional transferência e reflexos. **Processo: RR - 70-35.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEBEC LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Figueiredo Barata, Recorrido(s): LUIZ GONZAGA LIMA, Advogado: Dr. Crisipo Higino de Campos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 700-37.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AFONSO DE LIGÓRIO MARQUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, com os reflexos legais, a dobra das férias remuneradas a destempo, excluindo-se da base de cálculo o terço constitucional e observado o marco prescricional fixado em sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, deferindo-se honorários assistenciais à base de 15% do valor da condenação. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixando-se as custas processuais em R\$ 300,00 (trezentos reais). Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: AIRR e RR - 123900-47.2008.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO DUARTE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Telemar Norte Leste S.A e negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista da Telsul Serviços S.A quanto aos tópicos "Acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia"; "Diferenças salariais. Convenção Coletiva. Prevalência sobre Acordo Coletivo. Norma mais benéfica"; "Horas extras"; "Adicional de periculosidade" e "Danos morais". **Processo: AIRR e RR - 83000-86.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LIBERA ZANONI, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nºs 219 e 329 do TST", por contrariedade à Súmula no 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação; não conhecer quanto aos temas "Danos morais. Prova e valor atribuído"; "Estabilidade acidentária. Reintegração" e "Tempo gasto para troca de uniforme. Supressão por norma coletiva. Impossibilidade". **Processo: AG-AIRR - 288940-02.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): HILTON CELIO MAZUR DOS SATNOS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS ESTRUTURAR, Agravado(s): REDE DE INFORMAÇÕES PARA O TERCEIRO SETOR - RITS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 92300-10.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE



TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): ROSALINA MARIA DE JESUS TERTULIANO, Advogada: Dra. Fernanda Pinheiro de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e, com amparo nos princípios da celeridade e da razoável duração do processo, passar de imediato à análise e ao julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo; b) conhecer do referido agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 217000-27.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): ROMUALDO DONIZETTI BARBOSA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-RR - 1529-85.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEUSA APARECIDA MAIORANO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Angélica Corrêa de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TACIBA, Advogado: Dr. Téo Eduardo Manfredini Damasceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 59000-20.2006.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIVENDA DO CRIADOR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Andrade de Sá, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PAIM DE ANDRADE, Advogado: Dr. Jandir Moura Torres Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 80200-77.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Andréia Augusta Pedrazzi, Agravado(s): ELIZEU DARVINO, Advogada: Dra. Valdete Nave, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 135600-15.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EDVALDO FLORÊNCIO, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): FENIX COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Walter Augusto Becker Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25300-67.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AGRO PECUÁRIA BOA VISTA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ SALVADOR NOLI, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 72800-57.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA. - MULTIRIO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SAMUEL SALVADOR RIBEIRO, Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 73200-18.2008.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAGMAR DE ALBUQUERQUE GENTIL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 87040-95.2008.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. ROBERTO DOREA PESSOA, Advogado: Dr. Otony Alcântara, Agravado(s): LUCIANA OLIVEIRA DA PAIXÃO, Advogada:



Dra. Luzia de Fátima Figueira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 105340-12.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BERENICE RAMOS ROVER E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Patrícia Apolinário de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 121800-12.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Britto Velho, Agravado(s): FLÁVIA CARVALHO CASTRO, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 221700-80.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Agravado(s): CLEUSA MARIA SILVA BUENO, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1837-35.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Agravado(s): VERGINIA SAMPAIO AFFONSO, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13600-95.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): VIVALDO AMARAL VILELA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 39700-83.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ CARLOS INFANTE VIEIRA, Advogada: Dra. Sônia Lima de Aquino, Agravado(s): MEGACINE EDIÇÃO DE SOM MIXAGEM LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandra Marques Gomes Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 86100-85.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Motta Tibulo, Agravado(s): ARLINDO ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 157800-11.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): CLÁUDIO ANTUNES COCENAS, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando a irregularidade de representação, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 158600-16.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): NEUZA ZACARON VALENTE, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 461-21.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTAMENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



LTDA., Advogado: Dr. Paula Senger, Agravado(s): CLÁUDIO GENTIL NUNES E OUTRO, Advogado: Dr. João Francisco de Assis Ilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 667-42.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Luiz Pansani Júnior, Agravado(s): ELIANA JANES MORTARI HONÓRIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Sérgio Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 742-11.2010.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LACEX TIMBER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Henrique Andrade da Silva, Agravado(s): ELISON PINTO CHUCRE, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 833-04.2010.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DSR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Casillo, Agravado(s): LINDBERG LOPES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Natan Dias Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 953-85.2010.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele, Agravado(s): GILIARDE PASSOS MONTEIRO, Advogada: Dra. Diomar Aparecida da Silva Godinho, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1100-66.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): JAIME FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1315-83.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSÂNGELA MARQUES GOBATO ROCHA, Advogado: Dr. Willian Fernando da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Advogado: Dr. Adriano Cazzoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2046-92.2010.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Agravado(s): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Regina Mainente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 113-44.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Flávia Ferreira Cunha, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 333-44.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Agravado(s): ELAINE DE MELO PINTO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2567-21.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGALI DOS SANTOS DUARTE, Advogado: Dr. Gustavo Filipi Milis Cani, Agravado(s):



CLÍNICA ODONTOLÓGICA CONSELHEIRO MAFRA LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Della Giustina Basilone Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: CauInom - 2196-35.2011.5.00.0000 da 9a. Região**, corre junto com RR - 120-48.2010.5.09.0024, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Autor(a): LUIZ HENRIQUE MULLER ROOS, Advogado: Dr. Luiz Celso Dalprá, Advogado: Dr. Juliana Varela de Albuquerque Dalprá, Réu: GAMA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Réu: LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. -(LDC), Advogado: Dr. Wagner Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a ação cautelar inominada. **Processo: CauInom - 7157-19.2011.5.00.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Autor(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Mattos Studart, Réu: MOZART PORFIRIO DOS REIS, Advogada: Dra. Bibiana Gonçalves, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a ação cautelar inominada. **Processo: ARR - 171600-95.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO LUÍS CARDOSO, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação aos temas "indenização por danos morais decorrentes da doença ocupacional" e "banco de horas", dele conhecer quanto à "integração do repouso semanal remunerado no salário-hora - previsão em norma coletiva - validade", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de pagamento do repouso semanal remunerado e reflexos; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 64800-65.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s) e Recorrente(s): ADEMAR DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 72400-50.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): ELMAR COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer recurso de revista da Petrobras (primeira reclamada) quanto aos temas "nulidade da sentença", "embargos de declaração protelatórios", "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", "ilegitimidade passiva - solidariedade", "prescrição - complementação de aposentadoria" e "diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do critério de cálculo do benefício inicial - regulamento aplicável"; e dele conhecer no concernente ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 114000-48.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de julgamento ultra petita, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "indenização por danos morais decorrentes de doença ocupacional",



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

"adicional de insalubridade", "participação nos lucros e resultados" e "assédio moral"; dele conhecer em relação ao tema "banco de horas", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras objeto de compensação por meio do banco de horas, bem como seus reflexos; dele conhecer em relação ao tema "integração do repouso semanal remunerado no salário hora - previsão em norma coletiva - validade", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do repouso semanal remunerado e reflexos, e dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e, declarar prejudicado o recurso de revista quanto ao tema "honorários periciais". Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 130200-69.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Agravado(s) e Recorrido(s): ADEMIR MOREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Petros; II - não conhecer do Recurso de Revista da Petrobras. **Processo: ARR - 807-30.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): EUTÁLIA CORREA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela CEF para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da União. **Processo: ARR - 1121-09.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA JUSTINA CZYS, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do reclamado em relação aos temas "benefício convencional - reembolso das contribuições previdenciárias" e "concessão de assistência judiciária gratuita ao reclamado - ausência de interesse recursal"; dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: ARR - 1205-10.2010.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MOTO MAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE RICARDO ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Felipe Campos Gomes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ARR - 1379-91.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MADEIRAS GASPARI LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Adolfo Felk, Advogado: Dr. Odacir Klein, Agravado(s) e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): FRANCISCO TESTA, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas em relação ao tema "INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DA GUIA DO SEGURO-DESEMPREGO", por contrariedade à Súmula 389, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da indenização relativa ao seguro-desemprego. **Processo: ARR - 61400-20.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada SOTEP para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da PETROBRAS em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da SOTEP. **Processo: ED-ED-AgR-AIRR - 144100-60.1996.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): CESAR JOSÉ PESCARINI, Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Embargado(a): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Nilton Correa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 163300-65.2003.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Henrique Andrade da Silva, Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): ALCIMÍRIO GUIMARÃES FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 44900-68.2005.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GILBERTO ALVES ESQUADRIAS DE METAL - ME, Advogada: Dra. Daniela Mencaroni Colloca do Amaral, Embargado(a): ANTÔNIO DE JESUS, Advogada: Dra. Liliana Del Papa de Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 47000-66.2005.5.02.0025 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 47041-33.2005.5.02.0025, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IMESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JOSÉ LÚCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Samanta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 139700-37.2005.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RAFAEL MARINHO DA CRUZ, Advogada: Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 307340-96.2005.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUÍS RODOLFO BUSTILLO CARBAJAL, Advogado: Dr. Ibérico Vasconcellos Manzanete, Embargante: JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo



Luiz de Oliveira e Silva, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada e II - acolher os Embargos de Declaração do Reclamante apenas para deferir os reflexos do adicional de periculosidade conforme postulado na inicial. **Processo: ED-AIRR - 7200-90.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchades Costa da Silva, Embargado(a): VALDIR FLORENTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 174800-05.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Thiago Luís Sombra, Procurador: Dr. Newton Borali, Embargado(a): JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eunice Antonioli, Embargado(a): SIGMA SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Priscila Ana West, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 178000-10.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORM, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 54500-43.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JACKSON ROBERTO VECCHI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): SAO MARTINHO S/A, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 184300-15.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Embargado(a): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Leticia Garofallo Zavarize, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 16900-64.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ABEL LABES FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargante: COSAN S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Ailton da Silva Porto, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 46940-14.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo de Mattos do Nascimento, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, Advogado: Dr. Tatiana Bentes de Souza, Embargado(a): HELLEN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 129700-71.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Embargado(a): LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Dionísio da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 173100-13.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PAULISTA SURF WEAR LTDA - EPP., Advogado: Dr. Nelson



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Santos Peixoto, Embargado(a): ROGERIO FERNANDES RODRIGUES, Embargado(a): GABRIELE CAVALCANTI CORDEIRO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 674985-10.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Embargado(a): LEONARDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Bethânia Piccinini, Embargado(a): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Embargado(a): BANCO BRADESCO SA, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Bento Forte Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 5130-16.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Embargado(a): CARLOS EDUARDO TOMAZ VALDUGA E OUTRAS, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 40500-89.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Embargado(a): SUEKO ALZIRA SUZUKI, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 57800-05.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Embargado(a): MÁRCIA DUTRA, Advogado: Dr. Lúcia Helena Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 59400-21.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ WILSON RODRIGUES BRAGA E OUTROS, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 81700-26.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JESUS DE OLIVEIRA SAMUEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 81900-12.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALINE OLIVEIRA AZEREDO, Advogado: Dr. Fabiana Tassin José, Embargado(a): BST SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Luís Iran Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 87700-94.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): LYRYSS HELENA DE BRAGA SCHONELL, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 129300-70.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Vitral Amaro, Embargante: WELLINGTON JÚNIO MORAES, Advogado: Dr. Eduardo Bavose, Embargado(a): VIA VENETO ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandra Pignatari Mazzeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS. PRORROGAÇÃO HABITUAL", por contrariedade à Orientação jurisprudencial 380 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%. **Processo: ED-RR - 133000-63.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Caio Assad Sallum Toniolo, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): DANIEL DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para tão somente declarar o acórdão e acrescentar fundamentação, sem, contudo, atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 145800-97.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Gont Murussi, Embargado(a): TADEU BEDNARSKI, Advogado: Dr. Vinicius Ramos Faquin, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 157600-24.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Newton Jorge, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): JONAS SCHIAVI, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 231400-53.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): GIVALDO DE MATOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 231400-84.2009.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dauton Coronin, Embargado(a): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 970100-54.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RONALDO MENDES FLORIANO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Hauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21-83.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLA MICHELLE ALVES ROCHA E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Carneiro Guedes Alcoforado Rabelo, Embargado(a): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Embargado(a): SISTHEMICA CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 547-69.2010.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PARÁ,



Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Embargado(a): CARLOS CÉSAR LEAL DE FREITAS, Advogado: Dr. Odemar José Pinto de Sousa, Embargado(a): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Layanna Hylda Farias do Vale Calderaro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 697-03.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OLANDA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC E OUTRO, Advogado: Dr. Fabíola Volino Berwig, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., Advogado: Dr. José Alexandre Pandolfo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 757-64.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dra. Maria de Fátima Mesquita de Araújo, Procurador: Dr. Bruno Pereira Santos, Embargado(a): INOVA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, Embargado(a): CONCRETA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Embargado(a): AFONSO DA CONCEICAO PINHEIRO, Advogada: Dra. Janaina Cristine Pinto Diniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1003-46.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Embargado(a): PEDRO ROSARIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano Tanure Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1520-37.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Embargado(a): LINDINALVA FIRMO DE MELO, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1521-73.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JOSÉ PEREIRA GUERRA JÚNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Souza, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS SAMPAIO CUNHA, Advogado: Dr. Luciano Aparecido Caccia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1616-25.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: QUIOSQUE FASHION COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Embargado(a): RAQUEL DE FÁTIMA LACERDA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Priscila Di Sessa Tritapepe, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para sanar a omissão quanto à fixação do valor da condenação para fins de alçada. **Processo: ED-AIRR - 1703-69.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: LUIZ ANTÔNIO LAGE, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1709-38.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José



Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): GILVANETE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1971-79.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): MASAO MIYAJI, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2156-26.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: RUBEM RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria do Carmo Correia, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4190-56.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FRANCISCA MOREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Carlos Marques, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 16414-91.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Embargado(a): ROGERIO BERTONI ANDRADE, Advogada: Dra. Juliana Alves Rodrigues, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 14-72.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Procuradora: Dra. Mariana Oliveira Gomes, Embargado(a): LAURINDA DE LIMA PAULA PIRES, Advogado: Dr. Siomara Souza de Almeida, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 24-75.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Procurador: Dr. Rafael Augusto Baptista Juliano, Embargado(a): JUDSON APARECIDO LEITE, Advogada: Dra. Rosângela Alves Ribeiro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 30-82.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Advogado: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Embargado(a): CLEUZA APARECIDA SOARES INACIO, Advogada: Dra. Rosângela Alves Ribeiro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 244-30.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): CHILIARDO UESSITON SANTOS, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 487-65.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Franco Lima de Faria, Embargante: CONSTRUTORA TERRACO LTDA, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Embargado(a): GEVERTON JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Rubens Rioga Teruel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 574-83.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Eduardo Augusto Vieira de Carvalho, Procurador: Dr. Edison Fernandes de Moraes, Embargado(a): VALTER FERREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Charbel Elias Maroun, Embargado(a): EQUIPE - EMPRESA DE VIGILANCIA ARMADA LTDA, Advogado: Dr. Renato Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1001-96.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Ermelindo Alves Diniz, Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): GERSON SEVERINO DA COSTA, Advogado: Dr. Guilherme Cavalcanti Marinho, Embargado(a): CONDOMINIO DO RESIDENCIAL VALE DOS RIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1170-46.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CONSTRUTORA CASTILHO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Embargado(a): ANTÔNIO DO CARMO DE ASSIS, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Felipe Pereira Libório, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 4600-56.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): VALDECINO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Débora Dornelas da Silva, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Victor Hugo Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma